

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO

- 1.1 Aquisição de 6.900.000 (seis milhões e novecentos mil) litros de óleo diesel S10,** para uso rodoviário, com especificações regulamentadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para abastecimento dos ônibus que compõem a frota operacional da área C - Orla/Centro, do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus – STCO, da cidade de Salvador/Bahia.
- 1.2 A quantidade acima é estimada para o período de 180 (cento e oitenta) dias e considera o consumo total mensal de, aproximadamente 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel, baseada no Estudo de Demanda em anexo, com uma margem estratégica de segurança, para uma frota de 530 (quinhentos e trinta) veículos.**

II JUSTIFICATIVA

- 2.1** Com a declaração de caducidade do contrato de concessão nº 007/2014, celebrado com a CSN Transportes Urbanos SPE S/A, cujo objeto é a prestação de Serviços de Transporte Coletivo por Ônibus, Área C – Orla/Centro, ocorrida por meio do Decreto nº 33.703, de 29 de março de 2021, coube ao Município a operação direta do serviço, de modo temporário, conforme Decreto nº 33.721, de 03 de abril de 2021, haja vista ser o mesmo essencial e indispensável à população, não podendo sofrer solução de continuidade.

Com isto, faz-se necessária a adoção de providências com vistas à contratação de serviços e aquisição de insumos que viabilizem a operação do sistema, dentre eles o combustível indispensável para abastecimento regular da frota de ônibus utilizada na execução do serviço público de transporte coletivo da área de operação da região C – Orla/Centro.

III CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1** Os fornecimentos do óleo diesel ocorrerão de forma parcelada, semanalmente, de acordo com as necessidades de cada garagem, no decorrer do prazo de vigência do contrato, limitados aos quantitativos máximos especificados no Cronograma de Fornecimento indicado no item XI, deste Termo de Referência e mediante Ordem de Fornecimento emitida pela SEMOB e assinada por servidor autorizado.
- 3.1.1** A entrega ocorrerá em locais diferentes, correspondentes às 03 (três) garagens situadas nos seguintes endereços:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

GARAGEM	ENDEREÇOS
Iguatemi	Av. Santiago de Compostela, 370, Parque Bela Vista, CEP: 40.279-150
São Cristóvão I	Av. São Cristóvão, 1000, GA, São Cristóvão, CEP: 41.510-333
São Cristóvão II	Av. São Cristóvão, 1000, GA, São Cristóvão, CEP: 41.510-333

- 3.2** Prazo para entrega do óleo diesel: até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.3** A SEMOB não está obrigada a adquirir o quantitativo total contratado, sendo certo que somente pagará pelo que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos e o valor global indicados no contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.
- 3.4** Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora neste Termo de Referência e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa do óleo diesel, não se responsabilizando a SEMOB por qualquer indenização.
- 3.5** Os fornecimentos do óleo diesel serão sempre acompanhados por um servidor da SEMOB, designado para tanto, que deve verificar se o produto que está sendo entregue atende às especificações do produto contratado e às quantidades estabelecidas no Ordem de Fornecimento.
- 3.6** O produto será recusado quando apresentar:
- a) densidade fora dos padrões
 - b) erro quanto ao tipo do produto solicitado
 - c) contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou
 - d) outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 3.7** O óleo diesel recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 3.8** Os preços cotados serão CIF/Salvador, incluindo todos os custos relativos a transporte, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, seguro e fornecimento, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a SEMOB não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV PROPOSTA E PREÇO

- 4.1** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, apurado a partir do maior desconto sobre o preço estimado neste Termo de Referência.

4.2 O preço estimado por litro do óleo diesel é de R\$ 4,615 correspondente ao preço médio no Município de Salvador, no período de 04/07/2021 a 11/07/2021, constante no site da ANP. **O valor global estimado é de R\$ 31.843.500,00 (trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).**

4.3 As propostas devem indicar o percentual de **desconto mínimo de 5% (cinco por cento)** que será aplicado sobre o preço médio estimado neste Termo de Referência.

4.3.1 Após a aplicação do desconto, o preço unitário deverá ter duas casas decimais, devendo ser aproximado, se para tanto, for necessário.

4.4 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio da semana anterior pela ANP, no Município de Salvador e será fixo durante toda a vigência contratual.

4.5 O preço unitário considerado para cada fornecimento do óleo diesel será o valor médio por litro, divulgado pela ANP, da semana anterior à data de emissão da Ordem de Fornecimento, no Município de Salvador-BA, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora.

V CONTRATO

5.1 A empresa que apresentar o menor preço assinará contrato com a SEMOB, com prazo de 180 dias, prorrogável, se conveniente à Administração, nos termos da Lei 8.666/93, com cláusula resolutiva, caso a execução do serviço público de transporte coletivo por ônibus na área de operação da região C – Orla/Centro, venha a ser prestado por outra empresa, sem que caiba à Administração qualquer custo eventual e à CONTRATADA, qualquer valor referente a indenização.

VI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir ordens de fornecimento do óleo diesel, semanalmente, de acordo com a demanda
- b) Receber o óleo diesel entregue pela Contratada, conferindo a sua quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento.
- c) Efetuar pagamento das Notas Fiscais dentro do prazo e nas condições estabelecidas.

VII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer e entregar o óleo diesel obedecendo às condições e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e às especificações regulamentadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no prazo estipulado no contrato.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Responder por todos os custos, seguros, impostos e taxas decorrentes do presente contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação.
- d) Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pelo atendimento à SEMOB e acompanhamento da execução do contrato.
- e) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do contrato e no fornecimento do óleo diesel.
- f) Executar o contrato com eficiência, respondendo por erros, danos e prejuízos causados por seus prepostos, devendo estes estar devidamente identificados quando se apresentarem para a entrega do óleo diesel.

VIII CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será realizado após a entrega do mesmo e se dará no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 8.2** Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o Banco BRADESCO S/A.
- 8.3** Havendo erro Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Nota, devidamente corrigida.

IX FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** A fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretoria de Operações de Transporte – DOT, da SEMOB que fará a designação do servidor técnico competente para tal, através de Portaria.
- 9.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do óleo diesel, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto deste contrato, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 9.3** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

- 9.4** A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

X RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1** As despesas decorrentes da aquisição do óleo diesel contratado ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB para o exercício de 2021, conforme indicado: Projeto/Atividade–; Elemento de Despesa: – Fonte de Recursos: 0.1.00 – Tesouro.

XI CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

GARAGEM	ENDEREÇO	QTD/SEMANA
Iguatemi	Av. Santiago de Compostela, 370, Parque Bela Vista, CEP: 40.279-150	120.000 litros
São Cristóvão I	Av. São Cristóvão, 1000, GA, São Cristóvão, CEP: 41.510-333	87.500 litros
São Cristóvão II	Av. São Cristóvão, 1000, GA, São Cristóvão, CEP: 41.510-333	80.000 litros
TOTAL		287.500 litros

Salvador, 13 de julho de 2021.

Armando Yokoshiro Filho